



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 303 de 16 de Novembro de 1990.

(Dispõe sobre Autorização Legislativa para celebrar Convênio com a Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus", e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Convênio com a Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus", deste Município, visando a melhoria do atendimento médico-hospitalar no Município de Monte Mor.

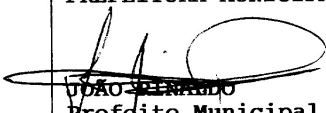
Artigo 2º:- O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no cumprimento de suas obrigações constantes do referido Convênio, poderá repassar à entidade mantenedora do Hospital, de que trata essa Lei, recursos próprios ou do Convênio do SUDS.

Parágrafo Único:- Caso o repasse de que trata este Artigo, se efetue com recursos do Convênio SUDS, sua aplicação fica condicionada às condições impostas pela Secretaria de Estado da Saúde, no referido Convênio SUDS e respectivos aditivos.

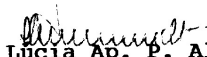
Artigo 3º:- As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 19 de Novembro de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Assessora Administrativa